

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.477 DE 28 DE MAIO DE 2019

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 872 DE 20
DE MAIO DE 2009**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 872 de 20 de maio de 2009, ampliando o número de vagas de Emprego Público de Médico, de 3 (três) para 4 (quatro) vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 28 DE MAIO DE 2019.

Hilário Jacó Willers
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná